

Processo n.: @REP 17/00536440

Assunto: Representação (art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 29/2017 (Objeto: Administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação na forma de cartão eletrônico aos servidores do município)

Interessado: Convênios Card Administradora e Editora Ltda. ME. (Marcos Antônio Engler)

Responsável: Paulo Roberto Weiss

Procuradores: Elizandro de Carvalho e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rodeio

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 231/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos Processos REP 17/00536440 (principal) e REP 17/00547566 (apensado), com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC 21/2015, em face da Revogação do Edital de Pregão Presencial nº 29/2017, da Prefeitura Municipal de Rodeio, publicada no *site* da Unidade Gestora em 18 de agosto de 2017;

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Rodeio que mantenha esta Corte de Contas informada acerca da eventual renovação de procedimento licitatório destinado aos mesmos objetivos previstos no Pregão Presencial nº 29/2017.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.4 n. 425/2017**, à Representante, aos seus procuradores, ao Responsável e à Prefeitura Municipal de Rodeio.

Ata n.: 24/2018

Data da sessão n.: 18/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC